EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 10/2015

Prefeitura Municipal de Faxinal do Soturno
Secretaria Municipal da Administração e Gestão Financeira
Processo Administrativo Nº 62/2015
Tipo Menor Preço Global

Tomada de preço para contratação de empresa com fornecimento de material e mão de obra para reforma do Ginásio Municipal.

Volnei Colvero Savegnago, Prefeito Municipal de Faxinal do Soturno/RS, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e com a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e suas respectivas alterações, torna público, para o conhecimento dos interessados, que às **09:00 horas, do dia 24 do mês de novembro do ano de 2015,** na Sala de Reuniões do Centro Administrativo se reunirá a Comissão Permanente de Licitações, designada pela Portaria nº 69/2015, com a finalidade de receber os documentos de habilitação e as propostas para contratação de material e mão de obra para reforma do Ginásio Municipal de Faxinal do Soturno, em regime de empreitada por menor preço global.

Poderão participar somente as empresas do ramo pertinente ao objeto ora licitado, cadastradas no Município de Faxinal do Soturno, ou que apresentarem toda a documentação necessária para o cadastro, conforme item 2 (da habilitação e do cadastro) desse edital, até o terceiro dia anterior ao fixado para o recebimento dos envelopes de habilitação e proposta.

1. OBJETO

A presente licitação na modalidade de tomada de preços tem por objeto a Reforma do Ginásio Municipal de Faxinal do Soturno, com fornecimento de material e mão de obra conforme descrição abaixo.

Item	Qtde	Unidade	Descrição	Valor un	Valor total
01	01	SV	Reforma do Ginásio Municipal com fornecimento de material e mão de obra conforme previsto nos anexos.		

1.1- A obra deverá ser executada sob o regime de empreitada global (materiais e mão de obra);

1.2- A empresa contratada deverá apresentar no início da obra a ART (anotação de responsabilidade técnica) dos executores da obra, bem como a matrícula da obra no INSS (Instituto Nacional de Seguridade Social);

1.3- Fica vedado à Empresa vencedora do presente processo licitatório subcontratar a execução total ou parcial da obra para terceiros, sob pena de rescisão por ato unilateral da administração (Art. 78,VI, LF 8.666/93);

2. DA HABILITAÇÃO E DO CADASTRO

2.1- Para participar desta licitação, o licitante deverá estar cadastrado como fornecedor do Município de Faxinal do Soturno, até o dia 20 de novembro de 2015, quando será fornecido Certificado de Registro Cadastral para fins de habilitação no certame.

2.2- Para efetuar o cadastro junto ao Município, a licitante deverá apresentar os seguintes documentos:

2.2.1- HABILITAÇÃO JURÍDICA:

a) registro comercial no caso de empresa individual;

b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

c) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

2.2.2- REGULARIDADE FISCAL:

a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

b) prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes do Estado ou do Município, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividades.

c) prova de regularidade quanto aos tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB e quanto à Dívida Ativa da União administrada pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional - PGFN (Certidão Conjunta Negativa);

d) prova de regularidade com a Fazenda Estadual, relativa ao domicílio ou sede do licitante;

e) prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa ao domicílio ou sede do licitante;

f) prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos em lei;

g) prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

A regularidade referente as letras “c” e “f”, poderá ser apresentada em certidão conjunta conforme Portaria nº358 de 05 de setembro de 2014.

2.2.3- REGULARIDADE TRABALHISTA E DO TRABALHO DO MENOR**:**

a) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

b) declaração, conforme o modelo instituído pelo Decreto Federal nº 4.358/2002, que atende ao disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição da República.

2.2.4- QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

a) Certificado de Registro no CREA/CAU da Empresa e do Profissional responsável pela mesma. Quando concorrer empresa sediada em outro Estado deverá cumprir o disposto na Lei nº 5.194 de 24/12/1966 e Resolução nº 413 de 27/06/1997;

2.2.5- QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

a) balanço patrimonial já exigível e apresentado na forma da lei, com a indicação do nº do Livro Diário, número de registro no órgão competente e numeração das folhas onde se encontram os lançamentos, que comprovem a boa situação financeira da empresa.

b) para a comprovação da boa situação financeira da empresa, serão apurados índices mínimos aceitáveis, pela aplicação da seguinte fórmula:

$$\text{Liquidez Corrente:} \quad \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}} = \text{Índice mínimo: 1,00}$$

$$\text{Liquidez Geral} \quad \frac{\text{(Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo)}}{\text{(Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo)}} = \text{Índice mínimo: 1,00}$$

$$\text{Solvência Geral:} \quad \frac{\text{Ativo Total}}{\text{(Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo)}} = \text{Índice mínimo: 1,00}$$

c) é vedada a substituição do balanço por balancete ou balanço provisório.

d) licitantes que utilizam a escrituração contábil digital - ECD e que aguardam a autenticação do balanço patrimonial pela Junta Comercial poderão apresentar, em substituição ao registro, o protocolo de envio, no Sistema Público de Escrituração Digital- SPED, do balanço à Receita Federal do Brasil.

e) certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em prazo não superior a 30 (trinta) dias da data designada para a apresentação do documento. OBS: O disposto nas alíneas "a" e "b" será considerado apenas para fins de qualificação econômico-financeira da proponente, sendo que o resultado obtido na análise da capacidade financeira em nada influenciará na sua classificação final.

2.3- Os documentos constantes dos itens 2.2.1 a 2.2.5 poderão ser apresentados em original, por cópia autenticada por tabelião ou por funcionário do Município ou publicação em órgão de imprensa oficial. Os documentos emitidos em meio eletrônico, com o uso de certificação digital, serão tidos como originais, estando sua validade condicionada à verificação de autenticidade pela Administração.

3.RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS E DAS PROPOSTAS

3.1- Os documentos necessários à habilitação e as propostas serão recebidos pela Comissão de licitação no dia, hora e local mencionados no preâmbulo, em 02 (dois) envelopes distintos, fechados e identificados, respectivamente como de n° 1 e n° 2, para o que se sugere a seguinte inscrição:

AO MUNICÍPIO DE FAXINAL DO SOTURNO
TOMADA DE PREÇOS N.º 10/2015
ENVELOPE N.º 01 - HABILITAÇÃO (DOCUMENTAÇÃO)
PROPONENTE (NOME COMPLETO DA EMPRESA)

AO MUNICÍPIO DE FAXINAL DO SOTURNO
TOMADA DE PREÇOS N.º 10/2015
ENVELOPE N.º 02 - PROPOSTA
PROPONENTE (NOME COMPLETO DA EMPRESA)

3.2- Cada envelope deverá conter a documentação e as informações necessárias ao processamento e julgamento regular da presente licitação, pertinentes às fases de habilitação e de proposta, observando, respectivamente, as determinações constantes nos itens 3, 4 e 5 do presente edital.

4. HABILITAÇÃO

4.1- Para a habilitação o licitante deverá apresentar no envelope n.º 01:

a) Certificado de Registro Cadastral - CRC atualizado fornecido pelo Município.

b) Atestado de capacitação técnico-profissional em nome do responsável técnico da empresa,

registrado no CREA/CAU, fornecida por pessoa jurídica de direito público ou privado, de que executou, satisfatoriamente, contrato com objeto compatível em características com o ora licitado. Não será admitido somatório de quantitativos oriundos de mais de um atestado ou certidão para comprovação. A Comprovação de que o responsável técnico pertence ao quadro permanente da empresa, através de:

1) Em se tratando de sócio da empresa, por intermédio da apresentação do contrato social;

2) No caso de empregado, mediante cópia da carteira de trabalho e previdência social(CTPS);

3) Em caso de vínculo contratual não CLT, apresentar cópia autenticada do Contrato.

OBS.: Considera-se compatível o objeto cuja complexidade tecnológica seja similar ao objeto licitado e sua execução guarde proporcionalidade entre a área executada e o período utilizado para tanto. A prova de capacitação técnica da empresa e responsável técnico pode se dar em atestados separados ou em um único documento.

c) Certificado de Registro no CREA/CAU da Empresa e do Profissional responsável pela mesma. Quando concorrer empresa sediada em outro Estado deverá cumprir o disposto na Lei nº 5.194 de 24/12/1966 e Resolução nº 413 de 27/06/1997;

Observação: O Certificado acima poderá ser emitido separadamente ou em um único documento.

d) Atestado de visita ao local da obra fornecido pelo setor de engenharia desta prefeitura, com data da visita de no mínimo 2 (dois) dias úteis antes da data marcada para a abertura das propostas.

e) Declaração assinada pelo responsável legal da empresa, de plena aceitação dos termos do Edital.

f) Declaração da licitante de que não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a administração pública.

g) Declaração de Inexistência de Servidor Público no Quadro Societário da empresa.

h) Declaração informando o CNAE (Classificação Nacional de Atividades Econômicas) que representa a atividade de maior receita da empresa.

i) Declaração concordando com a apresentação de garantia e indicando uma das modalidades previstas no art.56 § 1º incisos I, II e III da Lei Federal nº 8.666/93, com validade mínima de 60 dias a contar da data de abertura dos envelopes de habilitação, correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do contrato.

4.2- Se o Certificado de Registro Cadastral - CRC do licitante estiver dentro do prazo de validade, mas houver vencido alguma das certidões previstas nos itens 2.2.2 e 2.2.3, deverá apresentar, juntamente com CRC, a correspondente certidão atualizada.

4.3- Se o proponente se fizer representar, deverá juntar procuração ou carta de credenciamento, outorgando poderes ao representante para decidir a respeito dos atos constantes da presente licitação.

4.4- A empresa que pretender se utilizar dos benefícios previstos nos art. 42 a 45 da Lei

Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, deverá apresentar, no envelope de habilitação, declaração, firmada por contador ou representante legal da empresa, ou qualquer outro documento oficial que comprove que se enquadra como microempresa ou empresa de peque- no porte, além de todos os documentos previstos neste edital.

4.5- As cooperativas que tenham auferido, no ano-calendário anterior, receita bruta até o limite de R$ 3.600.000,00 (três milhões e seiscentos mil reais), gozarão dos benefícios previstos nos art. 42 a 45 da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, e no art. 34 da Lei n.º 11.488, de 15 de junho de 2007, desde que também apresentem, no envelope de habilitação, declaração firmada por contador ou representante legal, ou qualquer outro documento oficial que comprove que se enquadra como beneficiária, além de todos os documentos previstos neste edital.

4.6- A microempresa e a empresa de pequeno porte, bem como a cooperativa que atender ao item 4.4, que possuir restrição em qualquer dos documentos de regularidade fiscal, previstos no item 2.2.2 deste edital, terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade em 5 dias úteis, a contar da data em que for declarada como vencedora do certame.

4.7- O benefício de que trata o item anterior não eximirá a microempresa, a empresa de pequeno porte e a cooperativa, da apresentação de todos os documentos, no envelope nº 01, ainda que apresentem alguma restrição.

4.8- O prazo de que trata o item 4.6 poderá ser prorrogada uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

4.9- A não regularização da documentação, no prazo fixado no item 4.6, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das penalidades previstas no item 12, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

5. PROPOSTA

5.1- O envelope nº 02 deverá conter:

a) proposta financeira, rubricada em todas as páginas e assinada na última, pelo representante legal da empresa, mencionando o preço global para a execução dos serviços, objeto desta licitação, onde deverão constar todos os custos com material, mão de obra, inclusive o BDI - Benefícios e Despesas Indiretas (impostos, taxas, contribuições sociais, lucro do empreendimento, etc.);

b) a proposta deverá conter preço unitário e total de cada item e preço global da obra, compreendendo material e mão de obra, expressos em reais, com 2 (duas) casas decimais, compreendendo a totalidade dos serviços para execução do objeto deste certame, calculados com

base nos projetos, nos quantitativos estimados e no memorial descritivo.

c) o prazo de validade da proposta é de 180 (cento e oitenta) dias a contar da data aprazada para a entrega dos envelopes.

d) quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

e) planilha de quantitativos e custos unitários, especificando materiais, mão de obra e outros custos e BDI.

6. CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE

6.1- Serão desclassificadas as propostas que se apresentarem em desconformidade com este edital, bem como com preços unitários e/ou global superestimado ou inexequível.

6.2- Será considerada superestimada, ocasionando a sua desclassificação, a proposta, cujo valor global exceda o limite de R$ 257.999,26 (duzentos e cinquenta e sete mil novecentos e noventa e nove reais e vinte e seis centavos), valor este estimado pelo Município, incluindo-se neste cômputo o BDI.

7. JULGAMENTO

7.1- Esta licitação é do tipo menor preço e o julgamento será realizado pela Comissão Julgadora, levando em consideração o menor preço global para a execução do objeto licitado.

7.2- Para efeitos de classificação, sobre o preço proposto por cooperativa de trabalho, será acrescido sobre o valor bruto, o correspondente ao encargo previdenciário a ser suportado pelo Município, deduzidos daquele os valores, expressos na planilha de quantitativos e custos unitários, relativos ao fornecimento de material e aluguel de equipamentos a serem utilizados no serviço.

7.2.1- Os valores da dedução acima indicada, relativos ao fornecimento de material e aluguel de equipamentos da licitante a serem utilizados no serviço, deverão fazer parte do contrato e comprovadas, no momento da liquidação da fatura, por documento fiscal.

8. CRITÉRIO DE DESEMPATE

8.1- Como critério de desempate, será assegurada preferência de contratação para as microempresas, as empresas de pequeno porte e as cooperativas que atenderem aos itens 4.4 e 4.5, deste edital.

8.2- Entende-se como empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pela microempresa e pela empresa de pequeno porte, bem como pela cooperativa, sejam iguais ou superiores em até 10% (dez por cento) à proposta de menor valor.

8.3- A situação de empate somente será verificada após ultrapassada a fase recursal da proposta,

seja pelo decurso do prazo sem interposição de recurso, ou pelo julgamento definitivo do recurso interposto.

8.4- Ocorrendo o empate, na forma do item anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa, detentora da proposta de menor valor, poderá apresentar, no prazo de 02 (dois) dias, nova proposta, por escrito e de acordo com o item 5 desse edital, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.

b) Se a microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, que se enquadrarem nas hipóteses dos itens 4.4 e 4.5 deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo e forma prevista na alínea "a".

c) Se houver duas ou mais microempresas e/ou empresas de pequeno porte e/ou cooperativas com propostas iguais, será realizado sorteio para estabelecer a ordem em que serão convocadas para a apresentação de nova proposta, na forma das alíneas anteriores.

8.5- Se nenhuma microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, satisfizer as exigências do item 8.4 deste edital, será declarado vencedor do certame o licitante detentor da proposta originariamente de menor valor.

8.6- O disposto nos itens 8.4 e 8.5 deste edital, não se aplicam às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentada por microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa (que satisfaça as exigências dos itens 4.4 e 4.5 deste edital), aplicando-se de imediato o item 8.7, se for o caso.

8.7- As demais hipóteses de empate terão como critério de desempate o disposto no §2º do art. 3º e §2º do art. 45, nesta ordem, ambos da Lei nº 8.666/1993.

9. RECURSOS

9.1- Em todas as fases da presente licitação, serão observadas as normas previstas nos incisos, alíneas e parágrafos do art. 109 da Lei nº 8.666/1993.

9.2- O prazo para interposição de recurso relativo às decisões da Comissão de Licitação, ao julgamento da habilitação e da proposta, será de 5(cinco) dias úteis, a contar da intimação da decisão objeto do recurso.

9.3- Os recursos, que serão dirigidos à Comissão de Licitação, deverão ser protocolados, dentro do prazo previsto no item 9.2, no Setor de Protocolo, durante o horário de expediente, que se inicia às 8 h e se encerra às 17 h, bem como via fax, através do telefone nº (55) 3263- 3700, sem prejuízo do protocolo do original obedecido ao prazo do item 9.2.

9.4- Havendo a interposição tempestiva de recurso, os demais licitantes serão comunicados para que, querendo, apresentem contrarrazões, no prazo de 5 (cinco) dias úteis e na forma prevista no item 9.3.

9.5- Não serão aceitos recursos ou contrarrazões apresentados fora do prazo ou enviados por e-mail ou por qualquer outro meio além do previsto no item 9.3.

9.6- Decorrido o prazo para a apresentação das razões e contrarrazões de recurso, a Comissão de Licitação poderá reconsiderar a sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhá-los ao Prefeito, acompanhado dos autos da licitação, do relatório dos fatos objeto do recurso e das razões da sua decisão.

9.7- A decisão do Prefeito, a ser proferida nos 5 (cinco) dias úteis subsequentes ao recebimento do relatório e das razões de decidir da Comissão de Licitação, é irrecorrível.

9.8- Os prazos previstos nos itens 9.6 e 9.7 poderão ser prorrogados, a critério da Administração, sempre que for necessário para o adequado julgamento dos recursos, como, por exemplo, para a realização de diligências. A prorrogação deverá ser devidamente justificada nos autos da licitação.

10. PRAZOS E CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO

10.1- Esgotados todos os prazos recursais, a Administração, no prazo de 05 (cinco) dias, convocará o vencedor para assinar o contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das penalidades previstas no item 12 deste edital.

10.2- Se, dentro do prazo, o convocado não assinar o contrato, a Administração convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, ou então revogará a licitação.

10.3- O prazo de que trata o item 10.1 poderá ser prorrogado uma vez, pelo mesmo período, desde que seja feito de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

10.4- O prazo de vigência do contrato será de 120 (cento e vinte) dias, a contar de sua assinatura.

10.5- A contratada é responsável pelos danos causados diretamente à contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

10.6- O contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no artigo 78 da Lei Federal nº 8.666/93, com as consequências indicadas no art. 80, sem prejuízo das sanções previstas naquela lei e neste ato convocatório.

11. CONDIÇÕES PARA EXECUÇÃO DA OBRA

11.1 - A obra deverá ser executada em conformidade com as especificações deste edital.

11.2 - O licitante vencedor será responsável por todas as obrigações sociais de proteção aos seus

profissionais, bem como todas as despesas necessárias para a execução dos serviços contratados, incluindo despesas com deslocamentos, estadia, alimentação, salários, encargos sociais, previdenciários, comerciais, trabalhistas, equipamentos de proteção individual e quaisquer outros que se fizerem necessários ao cumprimento das obrigações decorrentes da execução da obra, isentando integralmente o Município.

11.3 - O licitante vencedor deverá fornecer equipamentos de segurança individual para todos os funcionários, assinar a carteira de trabalho de todos os funcionários que trabalharem.

11.4 - O licitante vencedor será responsável pelo recolhimento da ART de execução da obra, e do registro da obra junto ao INSS, devendo apresentar cópia da mesma devidamente quitada em até 30 (trinta) dias após o início da obra, sob pena de arcar com todas as responsabilidades junto ao CREA/RS, e multa contratual de 10% sobre o valor total da obra.

11.5 - Os funcionários do licitante vencedor serão diretamente subordinados ao supervisor de serviços do licitante vencedor.

11.6 - A entrega da obra deverá ser feita quando todos os serviços estiverem concluídos, e em condições de uso, além de estar limpa e livre de entulhos.

11.7- O prazo de execução da obra será de 120 (cento e vinte) dias, contados da data de emissão da ordem de início da obra, podendo este prazo ser prorrogado caso as condições climáticas sejam desfavoráveis.

11.8 - A proponente vencedora deverá iniciar os serviços em até 05 (cinco) dias da data de emissão da Ordem de Serviço Inicial.

11.9 - A fiscalização e o acompanhamento da execução do objeto do contrato caberão ao Engenheiro do Município Paulo Pio Soldera.

12. PENALIDADES

12.1- Aplicação de advertência no caso de descumprimento de obrigações acessórias, quais sejam: sempre que forem observadas irregularidades de pequena monta, para as quais tenha concorrido, e desde que ao caso, não se apliquem as demais penalidades.

12.2 - Multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, limitada a 30 (trinta) dias, após o qual será considerada inexecução contratual;

12.3 - Multa de 8% (oito por cento) no caso de inexecução parcial do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 1 (um) ano;

12.4 - Multa de 10% (dez por cento) no caso de inexecução total do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 2 (dois) anos;

12.5 - Identificados documentos ou informações falsas na instrução do procedimento licitatório será aplicada a pena de declaração de inidoneidade pelo prazo de 1 (um) ano.
12.6 - As multas serão calculadas sobre o valor do contrato.

13.CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

13.1- Os pagamentos devidos à contratada serão efetuados na forma de depósito em conta bancária, depois de realizadas as medições pelo setor de Engenharia da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, cujas planilhas serão enviadas para o setor Financeiro para liberação do pagamento.
13.2 - Será efetuada a retenção para a Previdência Social de acordo com a Instrução Normativa MPS/SRP nº 3, de 14 de julho de 2.005, capítulos IX e X.
13.3 - Será efetuada a retenção do ISS - Imposto sobre Serviços de acordo com a legislação vigente, tanto para empresas da modalidade geral quanto as enquadradas no Simples Nacional.
13.4- Os preços não sofrerão reajustes, atendendo o parágrafo 1º do art. 2º da Lei Federal nº 10.192, de 14/02/2001.

14. DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

As despesas decorrentes da contratação oriunda desta licitação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:
06 – Secretaria da Educação, Cultura e Desporto
06.05 – Gastos não Computados no M.D.E
1198 - Modernização do Ginásio de Esportes de Faxinal do Soturno
44.90.51.00 – Obras e Instalações
Fonte Recurso: 1023

06 – Secretaria da Educação, Cultura e Desporto
06.05 – Gastos não Computados no M.D.E
1199 - Contrapartida Modernização Ginásio de Esportes de Faxinal do Soturno
44.90.51.00 – Obras e Instalações
Fonte Recurso: 0001

15. IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

15.1- A impugnação ao edital será feita na forma do art. 41 da Lei nº 8.666/1993, observando-se as seguintes normas:
a) o pedido de impugnação ao edital poderá ser feito por qualquer cidadão, devendo ser

protocolizado até 5 (cinco) dias úteis antes da data marcada para o recebimento dos envelopes.

b) os licitantes poderão impugnar o edital até o 2º (segundo) dia útil antecedente a data marcada para o recebimento dos envelopes.

c) os pedidos de impugnação ao edital serão dirigidos à Comissão de Licitação na Secretaria da Administração e Finanças, durante o horário de expediente, que se inicia às 8 h e se encerra às 17 h, bem como via fax, através do telefone nº (55)3263- 3700, sem prejuízo do protocolo do original obedecidos aos prazos das alíneas "a" e "b".

d) não serão recebidos como impugnação ao edital os requerimentos apresentados fora do prazo ou enviados por e-mail ou por qualquer outro meio além do previsto na alínea anterior.

16. DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1- Esta licitação será processada e julgada com observância do previsto nos artigos 43 e 44 e seus incisos e parágrafos da Lei nº 8.666/1993.

16.2- Não serão admitidas, por qualquer motivo, modificações ou substituições das propostas ou quaisquer outros documentos.

16.3- Só terão direito a usar a palavra, rubricar as propostas, apresentar reclamações ou recursos, assinar atas e contratos, os licitantes ou seus representantes credenciados, na forma do item 4.3 desse edital, e os membros da Comissão Julgadora.

16.3.1 - Não serão lançadas em ata consignações que versarem sobre matéria objeto de recurso próprio, como por exemplo, sobre os documentos de habilitação e proposta financeira (art. 109, inciso I, a e b, da Lei nº 8.666/1993).

16.4 - Uma vez iniciada a abertura dos envelopes relativos à habilitação, não serão admitidos à licitação os participantes retardatários.

16.5 - Constituem anexos e fazem parte integrante deste edital:

I - Modelo de declaração de inexistência de condições impeditivas;

II - Modelo de declaração em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal;

III - Modelo de Declaração de Inexistência de Servidor Público Municipal nos Quadros da Empresa;

IV - Declaração CNAE;

V - Minuta do Contrato;

VI - Tabela B.D.I;

VII - Planilha Orçamentária;

VIII - Memorial Descritivo;

IX - Cronograma Físico Financeiro;

X – Termo de garantia do fornecedor.

OBS: Cada declaração deverá ser apresentada em folha separada conforme modelos anexos nesse edital.

16.6- Informações serão prestadas aos interessados no horário da 8h às 17h, no Departamento de Licitações da Secretaria Municipal de Administração e Finanças, na Rua Júlio de Castilhos, nº 609, Bairro Centro, pelo telefone 55 3263 -3700. Cópia do edital e seus anexos poderão ser obtidos no site: www.faxinaldosoturno.rs.gov.br.

Faxinal do Soturno, 28 de outubro de 2015.

Volnei Colvero Savegnago

Prefeito Municipal

Parecer da Assessoria Jurídica

Este processo foi analisado, sob o prisma jurídico formal, e se acha aprovado por essa assessoria jurídica, podendo ter regular prosseguimento nos termos da lei.

Eliana Rubin

Assessor (a) Jurídico (a)

ANEXO I

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 10/2015

Modelo de declaração de inexistência de condições impeditivas

A licitante _____, empresa estabelecida na _____, inscrita no CNPJ sob o nº, _____ por seu _____ infra-assinado, DECLARA, para os devidos fins de direito, que não incorre em nenhuma das condições impeditivas; que não foi declarada inidônea por ato do Poder Público; que não está impedida de contratar com a Administração Pública; que não incorre nas demais condições impeditivas previstas no artigo 9º da Lei Federal nº 8.666/93; que tem pleno conhecimento do objeto licitado; e que concorda com a minuta de contrato e com as exigências estabelecidas no edital da licitação na modalidade Tomada de Preços 10/2015.

(data)

(representante legal)

ANEXO II

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 10/2015

Modelo de declaração em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal

_____, inscrito no CNPJ Nº _____, por intermédio de seu represente legal, o(a) Sr(a) _____, portador da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, para fins do disposto no artigo 7º, XXXIII da CF/88, que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega menor de quatorze anos, salvo na condição de aprendiz.

Data

Representante legal

Obs: Caso empregue menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz acrescer ressalva a esta declaração).

ANEXO III

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS 10/2015

Modelo de Declaração de Inexistência de Servidor Público Municipal no Quadro Societário da Empresa

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o Sr. _____, portador da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, declara que para fins do disposto no inciso XII, art. 18 da Lei nº 12.708, de 17 de agosto de 2012, não possui em seu quadro societário servidor publico da ativa, ou empregado de empresa publica ou de sociedade de economia mista, em atendimento à vedação citada.

Faxinal do Soturno – RS, ___ de _____ de _____.

Representante Legal

Observação: Esta Declaração deverá ser apresentada em papel timbrado da empresa e assinada pelo seu representante legal ou mandatário.

ANEXO IV

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 10/2015

DECLARAÇÃO CNAE (Informar o CNAE que representa a atividade de maior receita da empresa)

_____ (nome/razão social), inscrita no CNPJ nº _____, DECLARA, para devidos fins que o ramo que representa maior receita desta empresa é _____, código da atividade econômica principal CNAE _____.

Local e data.

Assinatura e carimbo do responsável pela empresa

Obs: Colocar em papel timbrado da empresa

ANEXO V

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 10/2015

MINUTA DE CONTRATO

Tomada de preço para contratação de empresa com fornecimento de material e mão de obra para reforma do Ginásio Municipal de Faxinal do Soturno.

Por este instrumento público, de um lado o MUNICÍPIO DE FAXINAL DO SOTURNO/RS, com sede na Rua Júlio de Castilhos, 609 com inscrição no CNPJ sob o nº 88.488.341/0001-07, representado pelo seu Prefeito Volnei Colvero Savegnago, brasileiro, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado à empresa _____, estabelecida na Rua _____, no Município de _____, CNPJ sob o nº _____, representada por seu administrador _____, doravante denominada CONTRATADA, têm justo e acertado o presente Termo de Contrato, mediante as seguintes cláusulas e condições, bem como as disposições do Edital TP 10/2015 e Lei Federal 8666/93:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto deste contrato é a execução de Reforma do Ginásio Municipal, com fornecimento de material e mão de obra, tudo em conformidade com o memorial descritivo, orçamento e cronograma físico-financeiro conforme anexos.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR

O valor do presente contrato é o valor da adjudicação feita através do processo licitatório nº 62/2015 - Tomada de Preços nº 10/2015, no montante de R$. (..), entendido este como justo e suficiente para a total execução do objeto deste contrato, conforme a Cláusula Primeira deste instrumento contratual.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PAGAMENTO

O pagamento à CONTRATADA será efetuado de acordo com as medições realizadas e cronograma físico-financeiro e de acordo com o disciplinado no Edital da Tomada de Preços Nº 10/2015, sem qualquer reajuste nos valores da proposta.

I- Será efetuada a retenção para a Previdência Social de acordo com a Instrução Normativa MPS/SRP nº 3, de 14 de julho de 2.005, capítulos IX e X.

II- Será efetuada a retenção do ISS - Imposto sobre Serviços de acordo com a legislação vigente, tanto para empresas da modalidade geral quanto as enquadradas no Simples Nacional.

III- Para o efetivo pagamento, as faturas deverão se fazer acompanhar da guia de recolhimento das contribuições para o FGTS, INSS e a SEFIP dos empregados utilizados na obra.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DA EXECUÇÃO

As obras do objeto do presente contrato deverão seguir rigorosamente os prazos estabelecidos no cronograma físico-financeiro e atender os padrões previstos no projeto.

I- O prazo de vigência do contrato será de 120 (cento e vinte) dias a contar da data da sua assinatura.

II - O prazo poderá ser prorrogado, observadas as limitações legais, a critério exclusivo do Contratante em havendo motivo justificado, mediante termo aditivo.

III - A Contratada deverá apresentar garantia do serviço executado, pelo período mínimo de 180(cento e oitenta) dias, devendo recuperá-lo caso houver necessidade, não prejudicada a responsabilidade pelo prazo legal, pela solidez da obra.

V- Todo o maquinário, profissionais e materiais a ser empregado na obra são de responsabilidade da Contratada.

CLÁUSULA QUINTA - DA GARANTIA DE EXECUÇÃO E RECEBIMENTO

A Contratada garante que o objeto do presente contrato será entregue no prazo, preço, quantidade e qualidade solicitado na Tomada de Preços nº 10/2015 e no presente instrumento contratual.

I- O objeto será recebido, provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, dentro de 15 (quinze) dias da comunicação escrita da Contratada; e definitivamente, após o decurso do prazo de observação, ou de vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais.

II- O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança da obra, nem a ético-profissional, pela perfeita execução do contrato.

III- O CONTRATANTE rejeitará a obra, no todo ou em parte, se estiver em desacordo com o contrato.

CLÁUSULA SEXTA - DA CAUÇÃO DE EXECUÇÃO

A caução inicial de execução responderá pelo inadimplemento das obrigações contratuais, e também por todas as multas que forem impostas à Contratada.

I- A caução de execução foi escolhida pela Contratada mediante.....

II- A garantia prestada pela Contratada será liberada após o recebimento definitivo da obra, e emissão do respectivo Termo. Contudo, reverterá a garantia em favor da Contratante, no caso de rescisão do contrato por culpa exclusiva da Contratada, sem prejuízo da indenização por perdas e danos porventura cabíveis.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

06 – Secretarias da Educação, Cultura e Desporto
06.05 – Gastos não Computados no M.D.E
1198 - Modernização do Ginásio de Esportes de Faxinal do Soturno
44.90.51.00 – Obras e Instalações
Fonte Recurso: 1023

06 – Secretaria da Educação, Cultura e Desporto
06.05 – Gastos não Computados no M.D.E.
1199 - Contrapartidas Modernização Ginásio de Esportes de Faxinal do Soturno
44.90.51.00 – Obras e Instalações
Fonte Recurso: 0001

CLÁUSULA OITAVA - DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES

I- Constitui direito do Contratante:

a) receber o objeto deste contrato nas condições avençadas.

II - Constituem obrigações do Contratante:

a) Efetuar o pagamento ajustado;

b) Dar a Contratada as condições necessárias a regular execução do contrato;

c) Emitir a Ordem de Serviço Inicial, para o efetivo início dos serviços;

III - Constitui direito da Contratada:

a) receber o valor ajustado na forma e prazo convencionados.

IV - Constituem obrigações da Contratada:

a) Executar o objeto do presente Edital de acordo com o Memorial Descritivo e demais informações;

b) Entregar a obra, completamente executada, conforme cronograma físico-financeiro contados da data da emissão da Ordem de Serviço Inicial;

c) Responsabilizar-se, integral e isoladamente, cível e criminalmente, por todos e quaisquer danos causados a terceiros, as integrantes da Administração, e a empregados e/ou prepostos seus, bem como por todos e quaisquer danos pelos mesmos sofridos em razão da ação ou omissão sua na prestação dos serviços;

d) Responsabilizar-se, isolada e integralmente, por todos os encargos trabalhistas, fundiários e previdenciários, cíveis e criminais decorrentes dos contratos de trabalho, e/ou cíveis que firmar para a consecução dos serviços, assim como pelo estrito respeito às normas de saúde, higiene e segurança aplicáveis;

e) Responsabilizarem-se, isolada e exclusivamente, pelas despesas e providências necessárias à inscrição da obra junto aos órgãos e repartições competentes, pagamento do seguro de responsabilidade civil, e pagamento das multas eventualmente aplicadas por quaisquer autoridades federais, estaduais e municipais, em consequência de fato imputada à Contratada;

f) Responsabiliza-se a executar a obra, taxativa e rigorosamente, Memorial Descritivo, observando em toda a respectiva extensão, as disposições legais aplicáveis à espécie, as normas da ABNT, e as diretrizes e preceitos emergentes do CREA;

g) Providenciar a sinalização do trânsito no local das obras, fornecendo, distribuindo e mantendo todo o material necessário para tanto;

h) Obedecer às normas de segurança e higiene no trabalho, e o fornecimento de todo o equipamento de proteção individual - EPI necessário ao pessoal utilizado na prestação dos serviços;

i) A Contratada deverá prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo Contratante, e cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, mantendo no local dos serviços a supervisão necessária;

j) A Contratada se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

k) Exigir do Município a emissão da Ordem de Serviço Inicial;

l) Abrir a matrícula da obra no INSS, bem como apresentar Certidão Negativa de Débitos (INSS) da mesma sempre que solicitado, e na entrega final da obra.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

Pelo inadimplemento das obrigações, Contratada, conforme as infrações estarão sujeita às seguintes penalidades:

I- Aplicação de advertência no caso de obrigações acessórias, quais sejam: sempre que forem observadas irregularidades de pequena monta, para as quais tenha concorrido, e desde que ao caso, não se apliquem as demais penalidades.

II- Multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, limitada a 30 (trinta) dias, após o qual será considerada inexecução contratual;

III- Multa de 8% (oito por cento) no caso de inexecução parcial do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 1 (um) ano;

IV- Multa de 10% (dez por cento) no caso de inexecução total do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 2 (dois) anos;

V- Identificados documentos ou informações falsas na instrução do procedimento licitatório será aplicada a pena de declaração de inidoneidade pelo prazo de 1 (um) ano.

VI- As multas serão calculadas sobre o valor do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO

O contrato ora celebrado poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos casos previstos nos Artigos 77 e 78 da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações em vigor.

I- Este contrato poderá ser rescindido:

a) por ato unilateral do Contratante, nos casos dos incisos I a XII e XVII do art. 78, da Lei Federal 8.666/93;

b) amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzindo a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para o Contratante;

c) judicialmente, nos termos da legislação.

II- A rescisão deste contrato implicará em retenção de créditos decorrentes da contratação até o limite dos prejuízos causados ao Contratante, na forma que o mesmo determinar.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA INEXECUÇÃO DO CONTRATO

A Contratada reconhece os direitos da Contratante, no caso de inexecução total ou parcial do Contrato que venham a ensejar a sua rescisão conforme o artigo 77 da Lei Federal nº 8.666/93 e

alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS CASOS OMISSOS

As omissões relativas ao presente contrato serão reguladas pela legislação vigente, na forma do Artigo 65 e seguintes da Lei nº 8.666/93 e alterações em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização direta do cumprimento do presente contrato ficará a cargo da Secretaria de Obras e Serviços Públicos, através do Sr. Paulo Pio Soldera, Engenheiro Civil do Município.

A ação ou omissão total ou parcial da fiscalização não eximirá a Contratada de total responsabilidade de executar o fornecimento dos materiais / serviços estabelecidos neste termo.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

É competente o Foro da Comarca de Faxinal do Soturno para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da aplicação do presente contrato.

E, por estarem às partes justas e contratadas, assinam o presente contrato em três vias de igual teor e forma.

Faxinal do Soturno,/...../..... .

CONTRATANTE: Volnei Colvero Savegnago

Prefeito Municipal

CONTRATADA:

Testemunhas:

Nome e CPF

Nome e CPF

ANEXO VI

TABELA B.D.I.

CÁLCULO B.D.I. (NOVA REGRA)

TIPO DE OBRA	
CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS	x
CONSTRUÇÃO DE RODOVIAS E FERROVIAS	
CONSTRUÇÃO DE REDES DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA, COLETA DE ESGOTO E CONSTRUÇÕES CORRELATAS	
CONSTRUÇÃO E MANUTENÇÃO DE ESTAÇÕES E REDES DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA	
OBRAS PORTUÁRIAS, MARÍTIMAS E FLUVIAIS	
FORNECIMENTO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS	

CÁLCULO DO BDI		VALORES BASE		
		1 QUARTIL	MÉDIO	3 QUARTIL
Administração Central	4,06%	3,00%	4,00%	5,50%
Seguro e Garantia	0,80%	0,80%	0,80%	1,00%
Risco	0,97%	0,97%	1,27%	1,27%
Despesas Financeiras	0,59%	0,59%	1,23%	1,39%
Lucro	6,50%	6,16%	7,40%	8,96%
PIS, COFINS e ISSQN	7,24%			
BDI	**22,22%**			

VERIFICAÇÃO	
TIPO DE OBRA	CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS
LIMITE MÍNIMO BDI	20,34%
LIMITE MÁXIMO BDI	25,00%
BDI CALCULADO	22,22%
VERIFICAÇÃO	***BDI ACEITO***

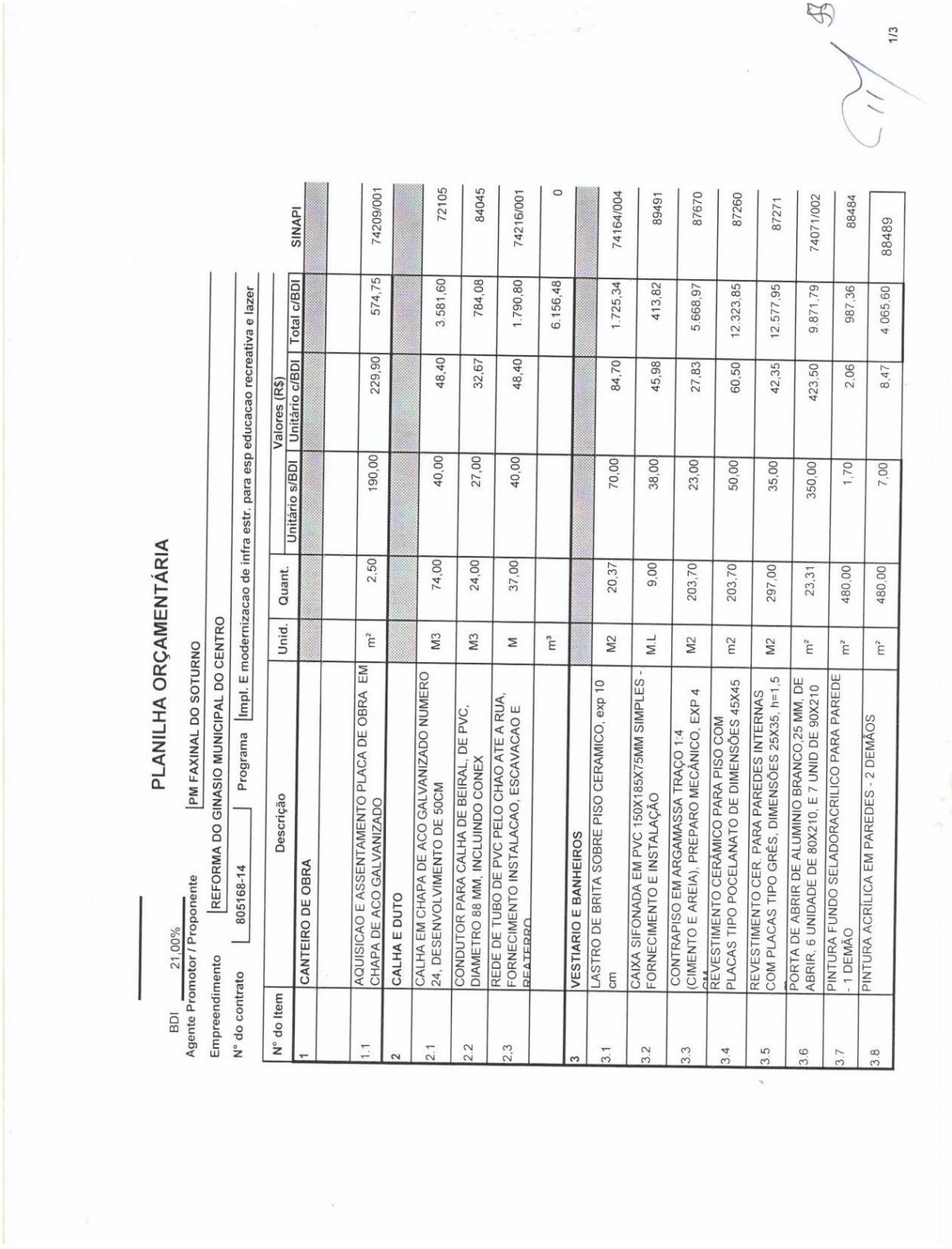
PLANILHA NÃO HOMOLOGADA PELA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Paulo Pio Soldera
Engº Civil 81.383
Matric. 610-6

Paulo Pio Soldera
Engº Civil 81.383
Matric. 610-6

ANEXO VII

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA



PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

BDI 21,00%

Agente Promotor / Proponente | PM FAXINAL DO SOTURNO

Empreendimento | REFORMA DO GINASIO MUNICIPAL DO CENTRO

Nº do contrato | 805168-14 | Programa | Impl. E modernizacao de infra estr. para esp educacao recreativa e lazer

Nº do Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valores (R$)			SINAPI
				Unitário s/BDI	Unitário c/BDI	Total c/BDI	
1	CANTEIRO DE OBRA						
1.1	AQUISICAO E ASSENTAMENTO PLACA DE OBRA EM CHAPA DE ACO GALVANIZADO	m²	2,50	190,00	229,90	574,75	74209/001
2	CALHA E DUTO						
2.1	CALHA EM CHAPA DE ACO GALVANIZADO NUMERO 24, DESENVOLVIMENTO DE 50CM	M3	74,00	40,00	48,40	3.581,60	72105
2.2	CONDUTOR PARA CALHA DE BEIRAL, DE PVC, DIAMETRO 88 MM, INCLUINDO CONEX	M3	24,00	27,00	32,67	784,08	84045
2.3	REDE DE TUBO DE PVC PELO CHAO ATE A RUA, FORNECIMENTO INSTALACAO, ESCAVACAO E REATERRO	M	37,00	40,00	48,40	1.790,80	74216/001
		m³				6.156,48	0
3	VESTIARIO E BANHEIROS						
3.1	LASTRO DE BRITA SOBRE PISO CERAMICO, exp 10 cm	M2	20,37	70,00	84,70	1.725,34	74164/004
3.2	CAIXA SIFONADA EM PVC 150X185X75MM SIMPLES - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	M.L	9,00	38,00	45,98	413,82	89491
3.3	CONTRAPISO EM ARGAMASSA TRAÇO 1:4 (CIMENTO E AREIA), PREPARO MECÂNICO, EXP 4 cm	M2	203,70	23,00	27,83	5.668,97	87670
3.4	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO COM PLACAS TIPO PORCELANATO DE DIMENSÕES 45X45	m2	203,70	50,00	60,50	12.323,85	87260
3.5	REVESTIMENTO CER. PARA PAREDES INTERNAS COM PLACAS TIPO GRÊS, DIMENSÕES 25X35, h=1,5	M2	297,00	35,00	42,35	12.577,95	87271
3.6	PORTA DE ABRIR DE ALUMINIO BRANCO,25 MM, DE ABRIR, 6 UNIDADE DE 80X210, E 7 UNID DE 90X210	m²	23,31	350,00	423,50	9.871,79	74071/002
3.7	PINTURA FUNDO SELADORACRILICO PARA PAREDE - 1 DEMÃO	m²	480,00	1,70	2,06	987,36	88484
3.8	PINTURA ACRÍLICA EM PAREDES - 2 DEMÃOS	m²	480,00	7,00	8,47	4.065,60	88489

1/3

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

BDI 21,00%

Agente Promotor / Proponente | PM FAXINAL DO SOTURNO

Empreendimento | REFORMA DO GINASIO MUNICIPAL DO CENTRO

N° do contrato | 805168-14 | Programa | Impl. E modernizacao de infra estr. para esp educacao recreativa e lazer

N° do Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valores (R$)			SINAPI
				Unitário s/BDI	Unitário c/BDI	Total c/BDI	
3.9	MICTORIO SIFON LOUCA COM PERTENCES, COM REGISTRO DE PRESSAO - FORNEC E INSTAL	m²	3,00	360,00	435,60	1.306,80	74234/001
						48.941,48	
4	PISO DA QUADRA E CIRCULACAO						
4.1	PILARETE DE TIJOLO MACIÇO, H=20 CM, L 20 CM	M2	33,78	100,00	121,00	4.087,38	72131
4.2	BARROTE DE ANGICO CERNO 7X8 CM, S/ PILARETE	m	600,00	8,30	10,04	6.025,80	CP
4.3	TELA OTIS NO PERIMETRO DA QUADRA, L 20 CM	M2	21,20	82,00	99,22	2.103,46	CP
4.4	ASSOALHO MADEIRA ESP 2,5CM FIXADO EM PECAS DE MADEIRA, EMENDAS S/BARROTTE, LARG 6,5 CM	M2	660,00	160,00	193,60	127.776,00	73655
4.5	LIXAR ASSOALHO 5 DE MAO, ULTIMA LIXA Nº 100	M2	660,00	7,00	8,47	5.590,20	84117
4.6	PINTURA DO ASSOALHO TINTA DE ESMALTE SINTETICA, 3 DE MAO, DUAS CORES	M2	660,00	9,00	10,89	7.187,40	73739/001
4.7	PINTURA ACRILICA DE FAIXAS DE DEMARCACAO EM QUADRA POLIESPORTIVA, 5 CM	M	252,00	4,00	4,84	1.219,68	41595
4.8	MURO TIJOLO MACIÇO, CIRCULACAO, H=20 CM L= 20 CM	M2	4,00	100,00	121,00	484,00	72131
4.9	ATERO COM BRITA NA CIRCULACAO	M3	10,43	70,00	84,70	883,42	74164/004
4.10	CONTRAPISO EM ARGAMASSA TRAÇO 1:4 (CIMENTO E AREIA), PREPARO MECÂNICO, EXP 4	M2	52,00	23,00	27,83	1.447,16	87670
4.11	PISO PORCELANATO, COM ABS, DIM 44X44	Unid.	52,00	50,00	60,50	3.146,00	87260
							0
						159.950,51	0
5	SPDA E FACHADA						
5.1	EXTINTOR DE PQS 4KG - FORNECIMENTO E	m	9,00	150,00	181,50	1.633,50	72553
5.2	LAMPADA PARA ILUMINACAO DE EMERGENCIA	Unid.	18,00	55,50	67,16	1.208,79	CP
5.3	ACIONADOR MANUAL DO SIDTEMA DE PROTECAO	Unid.	1,00	151,20	182,95	182,95	CP

Rua Júlio de Castilhos,609 – CEP: 97220-000 Faxinal do Soturno – Rio Grande do Sul – Brasil
CNPJ 88.488.341/0001-07 – Fone/Fax (55) 3263-3700 – Email: licitacao@faxinaldosoturno.rs.gov.br
www.faxinaldosoturno.rs.gov.br

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

BDI 21,00%

Agente Promotor / Proponente | PM FAXINAL DO SOTURNO

Empreendimento | REFORMA DO GINASIO MUNICIPAL DO CENTRO

N° do contrato | 805168-14 | Programa | Impl. E modernizacao de infra estr. para esp educacao recreativa e lazer

N° do Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valores (R$)			SINAPI
				Unitário s/BDI	Unitário c/BDI	Total c/BDI	
5.4	INDICACAO SAIDA DE EMERGENCIA DIRECINAL	Unid.	2,00	26,00	31,46	62,92	CP
5.5	INDICACAO SAIDA DE EMERGENCIA	Unid.	5,00	25,50	30,86	154,28	CP
5.6	ATERO COM BRITA NA CALÇADA	M3	10,20	70,00	84,70	863,94	74164/004
5.7	MURO TIJOLO MACIÇO, CIRCULACAO, H=20 CM L= 20 CM	M2	10,15	100,00	121,00	1.228,15	72131
5.8	CONTRAPISO EM ARGAMASSA TRAÇO 1:4 (CIMENTO E AREIA), PREPARO MECÂNICO, EXP 4	M2	58,00	23,00	27,83	1.614,14	87670
5.9	REVESTIMENTO CERAMICO PARA PISO COM PLACAS DE PORCELANATO 44X44 COM ABS	M2	58,00	55,00	66,55	3.859,90	87260
5.10	GUARDA-CORPO EM TUBO DE ACO GALVANIZADO 1 1/2", junto ao meio fio	M2	31,90	170,00	205,70	6.561,83	73631
5.11	CORRIMAO EM TUBO ACO GALVANIZADO 2 1/2" COM BRACADEIRA	m	7,00	80,00	96,80	677,60	74072/002
5.12	PORTAO EM AÇO GALVANIZADO c/ DUAS FOLHAS DE ABRIR, FECH ALUMINIO C BARRA ANTIPANICO	M2	24,00	700,00	847,00	20.328,00	74238/002
5.13	PINTURA ACRILICA DA FACHADA, DUAS DE MAO	M2	310,00	8,00	9,68	3.000,80	88489
5.14	PINTUTA ESMALTE DA GRADE DE FERRO, COM FUNDO	M2	31,90	8,00	9,68	308,79	6067
	0					41.685,59	
6	FINAL DE OBRA						
6.1	LIMPEZA FINAL DA OBRA	m²	1.141,25	0,50	0,61	690,46	9537
				TOTAL		257.999,26	

Prefeito Municipal

Responsável técnico

Data abril/15

Rua Júlio de Castilhos,609 – CEP: 97220-000 Faxinal do Soturno – Rio Grande do Sul – Brasil
CNPJ 88.488.341/0001-07 – Fone/Fax (55) 3263-3700 – Email: licitacao@faxinaldosoturno.rs.gov.br
www.faxinaldosoturno.rs.gov.br

ANEXO VIII

MEMORIAL DESCRITIVO

MEMORIAL DESCRITIVO

1 - APRESENTAÇÃO:

O presente memorial descritivo refere-se aos serviços e materiais para a reforma do Ginásio Municipal, localizado na Rua Duque de Caxias, centro, do município de Faxinal do Soturno.

A área total construída do ginásio é de 1476,25 m2.

Os serviços a serem realizados na reforma do ginásio, compreendem:

- colocação de calhas e dutos na cobertura;
-reforma dos vestiários, banheiros, copa, depósitos e circulação;
- piso da quadra e circulação(entrada);
- PPCI e Fachada.

OBS: a demolição e limpeza do piso da quadra e circulação, retirada e colocação das louças (exceto os mictórios) e retirada das portas, ficará a cargo da Prefeitura da Faxinal do Soturno.

2 - INSTALAÇÕES PROVISÓRIAS:

Junto à obra ficará a placa do profissional e a matrícula do INPS. O Galpão de obra será usado o interior do próprio ginásio.

3 - LIMPEZA DA OBRA:

A obra manter-se-á limpa e o entulho será retirado periodicamente.

4– PISO DA QUADRA E CIRCULAÇÃO.

O nível do piso existente será levantado com pilaretes de tijolo maciço com altura de 20 cm, colocados numa distancia máxima de 1,20 m, fixados com argamassa de cimento e areia, traço de 1:4.

Sobre os pilaretes de tijolo maciço será fixado com parafuso e bucha, um barrote de madeira de angico cerne, ou outra madeira de cerne, com anuência do setor de engenharia da prefeitura, com distância de 1,20 m entre barrotes. As dimensões do barrote são de 7x8 cm.

Sobre o barrote de 7x8 cm, será pregado outra camada de barrote com dimensões de 5x6 cm, de madeira de cerne, com anuência do setor de engenharia, numa distancia de 45 cm, entre eixos. Esta superfície de barrote deverá estar perfeitamente nivelada para receber o assoalho de madeira.

O assoalho de madeira será de ipê, ou outra madeira com anuência do setor de engenharia, largura entre 6 e 7 cm, com espessura de 2,5 cm,

tipo macho e fêmea. A umidade da madeira deverá estar entre 12 e 15 %. A fixação será com prego e fixado de tal maneira que não apareça os pregos após lixar o assoalho. As emendas do assoalho serão sobre o barrote de madeira.

No contorno da quadra será executado uma grelha para ventilação, com tela Otis fixada nos barrotes, e sobre a tela serão fixados ripas de madeira com distância de 2 cm, a largura das ripas será de 2 cm.

Após a colocação do assoalho, será dado um intervalo de 30 dias para a movimentação do assoalho.

A lixação do assoalho será no mínimo com 5 demãos, até que a superfície fique perfeitamente lisa, sendo a última lixa número 100.

A pintura da quadra será com tinta esmalte sintético, com três demãos, com duas corres. Entre a demão a tinta deverá ser lixada para melhor fixação. A demarcação da quadra será com tinta acrílica, duas demãos, largura de 8 cm, e terá três modalidades: futsal, vôlei e handebol.

Na circulação será aumentado o nível em 20 cm, com brita. Após será executado um contra piso com espessura de 4 cm. Sobre o contrapiso será colocado piso de porcelanato com ABS, dimensão mínima de 44x44 cm. Antes será executado um muro de tijolo maciço, junto a quadra de jogo, rebocado externamente, para execução do aumento do nível do piso.

5- BANHEIROS E VESTIÁRIO.

O nível do piso será levantado com brita numero 1, em 10 cm, para dar escoamento das águas provenientes das infiltrações. Nos ralos existentes será colocado um prolongador de PVC, para fixação dos novos ralos. Estes prolongadores serão perfurados e colocados uma tela de bedim, para dar passagem da água.

Sobre a brita será executado um contrapiso de 4 cm, traço 1;4 de cimento e areia

Sobre o contrapiso serão assentados piso de porcelanato com dimensão 45x45 cm, cor cinza claro e superfície acetinada, rejunte na cor cinza.

Nas paredes serão colocados azulejos na cor clara, tipo grés, dimensão mínima 25x35 cm, até uma altura de 1,50 m. Antes deverá ser removida a tinta, para melhor fixação do revestimento.

As porta serão de alumínio, com veneziana, na cor branca, pintura com sistema eletrostática, espessura dos montantes de 25 mm, fixados no reboco com bucha.

A pintura das paredes e tetos será com tinta acrílica, duas demãos, na cor branca.

Os três mictórios de louça, na cor branca, serão instalados nos banheiros masculinos.

6- PPCI e FACHADA

A instalação dos equipamentos será conforme projeto especifico do PPCI.

Na entrada, o piso do ginásio será levantado, até nível da porta de entrada do ginásio, conforme projeto específico. O aterro até o nível da porta de entrada será com brita, posteriormente será executado um contrapiso com traço 1:4 de cimento e areia.

O piso da calçada da frente, será com placas de concreto, com espessura de 3,0 cm, tipo Copacabana, com dimensão de 50x50 cm.

As 4 portas novas da frente serão com estrutura de ferro e fechamento com alumínio, estas portas serão dotadas de barra anti-pânico, as portas são de abrir, conforme projeto.

Junto ao meio fio da calçada será colocada uma grade com tubos de ferro, diâmetro mínimo 40 mm, e com altura de 1,10 m; a grade deverá ter no mínimo três ferros no sentido longitudinal e pilares chumbados no concreto com distância máxima de 1,50 m.

7 - COMPLEMENTAÇÃO DA OBRA:

A obra será liberada após a obtenção do habite-se na Prefeitura Municipal.

De Acordo:

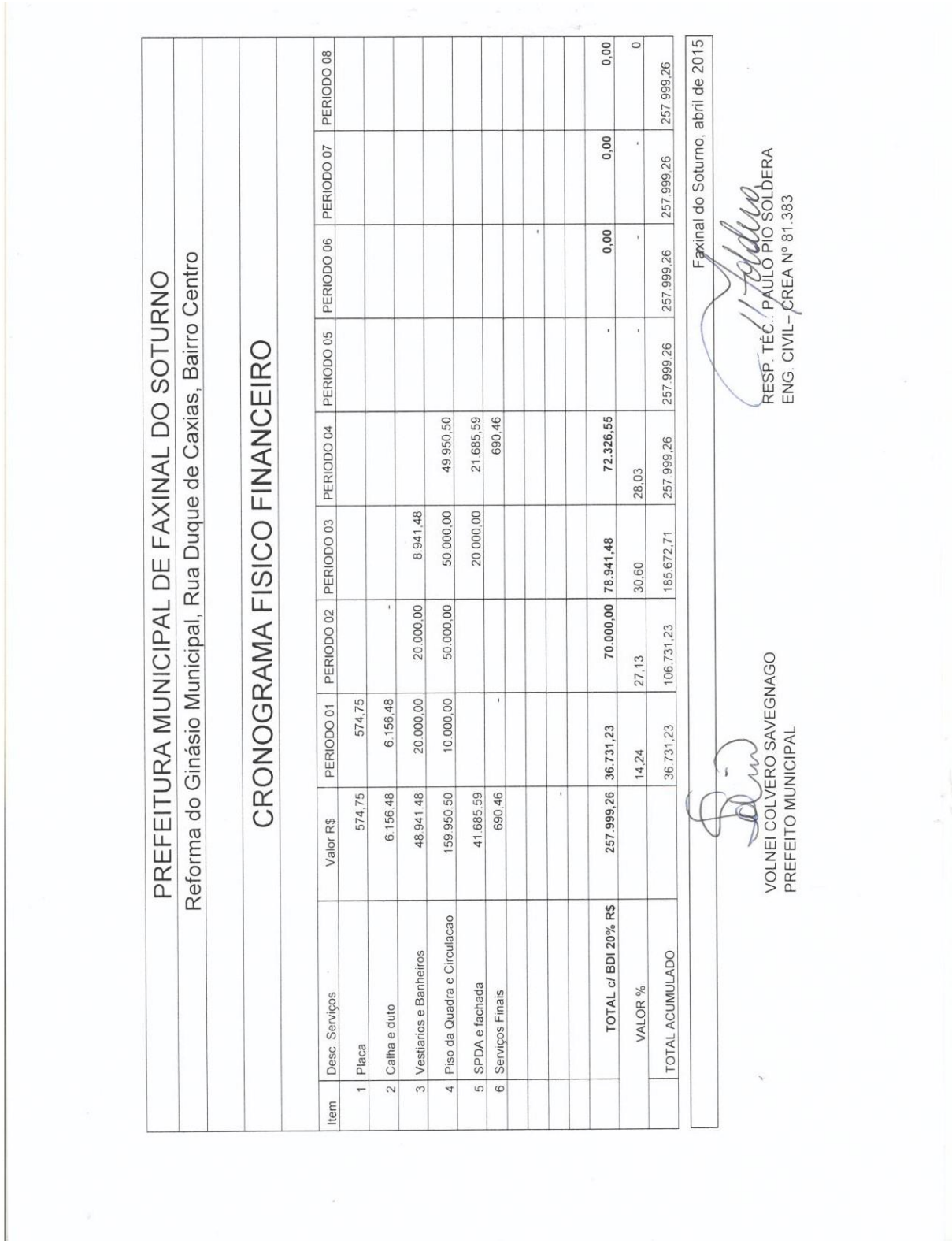
Faxinal do Soturno, maio de 2015.

Prefeito _____
Volnei Colvero Savegnago

Resp. Técnico _____
Paulo Pio Soldera
Eng Civil - CREA 81.383

ANEXO IX

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAXINAL DO SOTURNO

Reforma do Ginásio Municipal, Rua Duque de Caxias, Bairro Centro

CRONOGRAMA FISICO FINANCEIRO

Item	Desc. Serviços	Valor R$	PERIODO 01	PERIODO 02	PERIODO 03	PERIODO 04	PERIODO 05	PERIODO 06	PERIODO 07	PERIODO 08
1	Placa	574,75	574,75							
2	Calha e duto	6.156,48	6.156,48	-						
3	Vestiarios e Banheiros	48.941,48	20.000,00	20.000,00	8.941,48					
4	Piso da Quadra e Circulacao	159.950,50	10.000,00	50.000,00	50.000,00	49.950,50				
5	SPDA e fachada	41.685,59			20.000,00	21.685,59				
6	Serviços Finais	690,46	-			690,46				
								-		
			-							
	TOTAL c/ BDI 20% R$	257.999,26	36.731,23	70.000,00	78.941,48	72.326,55	-	0,00	0,00	0,00
	VALOR %		14,24	27,13	30,60	28,03	-	-	-	0
	TOTAL ACUMULADO		36.731,23	106.731,23	185.672,71	257.999,26	257.999,26	257.999,26	257.999,26	257.999,26

Faxinal do Soturno, abril de 2015

VOLNEI COLVERO SAVEGNAGO
PREFEITO MUNICIPAL

RESP. TÉC.: PAULO PIO SOLDERA
ENG. CIVIL – CREA Nº 81.383

ANEXO X

TERMO DE GARANTIA DO FORNECEDOR

Referente edital de tomada de preços nº 10/2015

….....(Nome empresa e CNPJ) por intermédio do seu representante legal ….....(nome, RG, CPF), DECLARA, para os devidos fins do cumprimento das exigências do Edital TP 10/2015 da Prefeitura Municipal de Faxinal do Soturno – RS, que concorda com a prestação de garantia e indica a modalidade de …..... , conforme art. 56, § 1º, incisos I, II, III da lei Federal 8.666/93, caso seja vencedora do certame.

Cidade e Data

Nome da empresa